



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-
BA. CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

DECRETO MUNICIPAL Nº 092, de 9 de setembro de 2020.

*“**Abre e incorpora** ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício financeiro de 2020 do Município de Jeremoabo, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em favor do órgão e respectiva unidade orçamentária do Poder Executivo, Crédito Extraordinário, no valor global de **R\$ 527.422,32 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**, nos termos dos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma que indica e dá outras providências.”*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal, que prevê que os créditos extraordinários somente serão admitidos para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

CONSIDERANDO a pandemia do novo coronavírus (Covid-19), que, se alastrou em 188 (cento e oitenta) países do mundo, dentre os quais o Brasil, e que já contabiliza 4.118.646 (quatro milhões cento e dezoito mil, seiscentos e quarenta e seis) casos de cidadãos infectados e 127.120 (cento e vinte e sete mil e cento e vinte) mortes;

CONSIDERANDO a decretação de estado de Calamidade Pública pelo Presidente da República Federativa do Brasil, já reconhecido pelo Congresso Nacional, através do Decreto Legislativo nº 06/2020 e a decretação de emergência de saúde pública e decretação de Estado de Calamidade Pública em todo o território baiano, ambas concretizadas pelo Governador do Estado da Bahia, através do Decreto nº 19529/2020 e Decreto nº 19.632/2020 e a Declaração de Calamidade Pública decretado pelo Prefeito Municipal de Jeremoabo-Bahia, formalizada pelo Decreto Municipal nº 039/2020, o qual já fora reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, por meio do Decreto Legislativo nº 2878, de 23 de abril de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto e incorporado ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do exercício financeiro de 2020 do Município de Jeremoabo, aprovado pela Lei Municipal nº 580, de 23 de dezembro de 2019, Crédito Adicional Extraordinário, nos termos dos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, em favor do órgão e unidade orçamentária do Poder Executivo, conforme detalhamento abaixo:

REFORÇOS DE DOTAÇÃO												
INSTITUCIONAL	PROGRAMÁTICA PROJETO/ATIVIDADE (CÓD. DENOMINAÇÃO).	N. ECO	G. DESP	Mod. Aplic.	Elemento	ID	GDR	FTE	P/F	DDR	ACRÉSCIMOS	
ORGÃO/SEC./ UNIDADE											VALOR	
ÓRGÃO: 03.12.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 03.12.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.005.6010- AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO COVID NA SAUDE-LC 173	3	1	90	04	9	2	09	p	701	150.000,00	
		3	1	90	11	9	2	09	p	701	35.000,00	
		3	3	90	30	9	2	09	p	701	200.000,00	
		3	3	90	39	9	2	09	p	701	182.442,32	
		TOTAL DA AÇÃO										527.422,32
										TOTAL GERAL DA SEC	527.422,32	
										TOTAL GERAL DA FONTE 09		527.422,32
										TOTAL GERAL DOS ACRÉSCIMOS		527.422,32

Art. 2º Os recursos disponíveis decorrentes para atender a abertura do presente Crédito Adicional Extraordinário, correrão à conta do excesso de arrecadação com respaldo nas disposições contidas no Art.43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/1964, no valor global de **R\$ 527.422,32 (quinhentos e vinte e sete mil, quatrocentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos)**,

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2020, aprovados pelas Leis Municipais nº 548/2017 e 572/2019, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Extraordinário, fundamentado nos arts. 41, inciso III, e 44 da Lei Federal nº 4.320/64, e aberto por este Decreto.

Art. 4º O presente Crédito Adicional Extraordinário será aberto, incorporado e consignado à Estrutura de Custos do Fundo Municipal de Saúde, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da referida Unidade.

Art. 5º Fica a contabilidade municipal autorizada a efetuar os registros necessários a execução deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEREMOABO, 9 de setembro de 2020.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL